



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3515 – DATA 30/04/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Editais
- Licitação
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.479, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.181.0002.2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.181.0002.2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	20.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.480, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV
06.181.0002.2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO		245.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	245.000,00	
Total por Modalidade:	245.000,00	245.000,00
Total por Ação	245.000,00	245.000,00
Total por Unidade	245.000,00	245.000,00
Total Geral	245.000,00	245.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01, de 30 de junho de 2024, torna público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA, dos candidatos em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencados abaixo

Inscrição	Nome	Cargo	Processo nº
2418047778	BIANCA RABELO SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - FEIRA DE SANTANA	8046384-93.2025.8.05.0000
2418017388	ROSENILDA SANTOS DE PAULA	PROFESSOR - PEDAGOGIA - FEIRA DE SANTANA	8004116-41.2026.8.05.0000

1. O **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**, que será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”, na data de **30/04/2026**.

2. O prazo para interposição de Recurso contra o **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**, será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do presente Edital, no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01, de 30 de junho de 2024, torna público A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, dos candidatos em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencados abaixo

Inscrição	Nome	Cargo	Processo nº
2418018381	SIRLANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR - PEDAGOGIA	8016365-70.2026.8.05.0000

1. Os candidatos deverão realizar o envio eletrônico da prova de títulos, conforme disposto no item 9.6. do Edital de Abertura, através do e-mail concursos@ibfc.org.br, a partir das 10h do dia 04/05/2026 até às 17h do dia 06/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÃO

1º ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 3-2026-1224CD. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias e demais produtos e serviços correlatos necessários à execução integral e digna dos procedimentos fúnebres, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO), do Município de Feira de Santana/BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 29/04/2026. **CREENCIADOS: Mais Pax Regional Serviços Funerários De Jequié Ltda**, primeira colocada e **Companhia Brasileira De Serviços Funerários Ltda**, segunda colocada. Feira De Santana, 29/04/2026 - Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social.

PORTARIA

PORTARIA Nº 570/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 16418/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 562/2026, com fundamento no Art.307, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** conceder a servidora **ADENIZE CERQUEIRA DA CRUZ BATISTA**, Professora, Matrícula nº 60.003.270-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com prejuízo na Renumeração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13.387, de 20 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o **Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância**, representando suas respectivas secretarias:

I - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fred Silva de Abreu, matrícula: 60.008.126-6

Suplente: Sammara Silva Rodrigues Chaves, matrícula: 60.003.564-5

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ingredy Nayara Chiacchio Silva, matrícula: 60.009.054-2

Suplente: Nadjane Oliveira da Cruz, matrícula: 60.008.224-6

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Tutular: Loane Cristine Santos Santana, matrícula: 60.008.162 - 0

Suplente: Alda Claudia do Carmo Silva, matrícula: 60.007.799-0

IV - Secretaria Municipal de Prevenção à Violência:

Titular: Edson Souza Barbosa, matrícula: 60.008.780-6

Suplente: Jucemir Araújo dos Santos, matrícula: 01.072.436-7

V - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:

Titular: Maria Josailma Ferreira de Lima, matrícula: 60.008.193-1

Suplente: Luize Nunes Arapiraca, matrícula: 60.005.955-0

Art. 2º – O Comitê terá como responsabilidade primordial a elaboração do **Plano Municipal pela Primeira Infância** e a organização do plano de trabalho anual.

Art. 3º – Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos e ausências legais, com plenos poderes deliberativos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 28 de abril de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2026
Republicada por incorreção

Dispõe sobre aprovação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização do Recurso Federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua no Município de Feira de Santana –BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2026.**

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS Nº 8.742/1993 determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a Resolução CIT Nº 33 de 5 de dezembro de 2025 e a Resolução CNAS/MDS Nº 224, de 18 de fevereiro de 2026;

Considerando a apresentação do Termo de Responsabilidade e compromisso para recebimento e utilização do recurso federal, destinado ao Fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População de Rua no Município de Feira de Santana Bahia:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização do Recurso Federal, destinado ao Fortalecimento das Provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua no Município de Feira de Santana Bahia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais por unidade.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 449** datada de **09 de abril de 2026**, no Livro Ata nº 12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 10 de abril de 2026

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2026
Republicada por incorreção

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026, Governo do Estado, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião **ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2026**.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS Nº 8.742/1993 determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando a Lei Nº 14.637/2023, no âmbito estadual dentre outras normativas que regulamentam o SUAS em todo o território Nacional:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2026, Governo do Estado, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 449** datada de **09 de abril de 2026**, no Livro Ata nº12 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 10 de abril de 2026.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE CMAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 132/2026 a 139/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 132/2026

Processo Administrativo nº 132/2026 NF

Auto de Infração nº 5692/2026

Autuado: EDVALO BARRETO DA PENHA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **EDVALO BARRETO DA PENHA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTENOR MOREIRA PINHO, S/N ESQUINA COM A RUA SATURNO – BAIRRO JARDIM ACACIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1º,4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de abril de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 133/2026

Processo Administrativo nº 133/2026 NF

Auto de Infração nº 5695/2026

Autuado: ANTONIA ALVES MEDEIROS BEZERRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIA ALVES MEDEIROS BEZERRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÃO COSME E DAMIÃO, Nº 743 – BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 4º, 7º, 14º e 18º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 134/2026

Processo Administrativo nº 134/2026 NF
Auto de Infração nº 0157/2026
Autuado: EVEVALDO OLIVEIRA SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **EVEVALDO OLIVEIRA SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RECANTO DOS PÁSSAROS, S/N LTE 09, QUADRA D LOTEAMENTO E. DOS PÁSSAROS – BAIRRO LAGOA SALGADA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de abril de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 135/2026

Processo Administrativo nº 129/2026 NF
Auto de Infração nº 5668/2026
Autuado: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos, o **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, proprietário do imóvel localizado na **RUA RIO PARANA, Nº 170 – BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(S) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 22 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 136/2026

Processo Administrativo nº 136/2026 NF
Auto de Infração nº 5872/2026
Autuado: RENATO RIBEIRO MARQUES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **RENATO RIBEIRO MARQUES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ARACI, Nº 372 – BAIRRO JARDIM CRUZEIRO**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 101, 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de abril de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 137/2026

Processo Administrativo nº 137/2026 NF
Auto de Infração nº 0171/2026
Autuado: PAMELA BRONSON SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **PAMELA BRONSON SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. PAPA JOÃO XXIII, S/N – BAIRRO JARDIM ACÁCIA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 101, 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de abril de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 138/2026

Processo Administrativo nº 138/2026 NF
Auto de Infração nº 0172/2026
Autuado: PAMELA BRONSON SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **PAMELA BRONSON SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. PAPA JOÃO XXIII, S/N – BAIRRO JARDIM ACÁCIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação dos art.(s) 106º INC. II, 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de abril de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 139/2026

Processo Administrativo nº 139/2026 NF
Auto de Infração nº 0177/2026
Autuado: WASHINGTON BENEDITO MAIA FIGUEREDO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **WASHINGTON BENEDITO MAIA FIGUEREDO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTO EXPEDITO, Nº 432 – BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 4º, 7º, e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 28 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.060-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 153-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 054/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo: o art. 124, inciso I, alínea “b)” e artigo 125, todos da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Inova Distribuição e Serviços Eletro Médicos Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de Materiais Laboratoriais (reagentes), para atender as necessidades da unidade de saúde do Laboratório de Análises Clínicas gerida pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS, conforme Termo de Referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital. **Origem:** Licitação Nº. 025-2025-1123 – Pregão Eletrônico Nº 024-2025 - Processo Administrativo Nº. 778-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo ao Contrato Nº. 153-2025-1123, a partir de **24 de abril de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 6.696,00. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 8.370,00. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** A necessidade de adequação quantitativa do contrato diante do aumento progressivo e contínuo da demanda assistencial verificada ao longo da execução contratual, circunstância que extrapolou as estimativas iniciais de consumo, elaboradas com base na média histórica disponível à época da contratação.

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Rafael Santos Marinho – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.061-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 154-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 055/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo: o art. 124, inciso I, alínea “b)” e artigo 125, todos da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Qualis Soluções para Saúde Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de Materiais Laboratoriais (reagentes), para atender as necessidades da unidade de saúde do Laboratório de Análises Clínicas gerida pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS, conforme Termo de Referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital. **Origem:** Licitação Nº. 025-2025-1123 – Pregão Eletrônico Nº 024-2025 - Processo Administrativo Nº. 778-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo ao Contrato Nº. 154-2025-1123, a partir de **27 de abril de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 13.749,10. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 17.169,40. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** A necessidade de adequação quantitativa do contrato diante do aumento progressivo e contínuo da demanda assistencial verificada ao longo da execução contratual, circunstância que extrapolou as estimativas iniciais de consumo, elaboradas com base na média histórica disponível à época da contratação.

Data da Assinatura: 27/04/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Geni Simões Ferreira Veiga – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.062-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 079-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 058/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** RCM Comércio Serviços e Representações Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares da marca Instramed, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 33-2024-1123I – Processo Administrativo Nº. 103-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº. 079-2024-1123, a partir de **24 de abril de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 29.400,00. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação é necessária para assegurar a continuidade da manutenção dos equipamentos essenciais ao atendimento materno-infantil, garantindo a segurança das gestantes, recém-nascidos e a regularidade dos serviços hospitalares.

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Hamilton Souza Mutti – Representante Legal da Contratada





EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.063-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 076-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 056/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Filemon Representações Comércio e Serviços Eireli. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares da marca Medpej e Nova Mec, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 39-2024-1123I – Processo Administrativo Nº. 115-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº. 076-2024-1123, a partir de **28 de abril de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 220.200,00. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades assistenciais do Hospital Inácia Pinto dos Santos.

Data da Assinatura: 28/04/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Isabela Carvalho Sampaio – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.064-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 061-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 057/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Unifetos - Unidade de Medicina Fetal Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, compreendendo a elaboração de laudos, com concessão de equipamentos em regime de comodato para atender às necessidades do complexo materno infantil, conforme descrição do objeto na cláusula sexta, no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 006-2025-1123 – Pregão Eletrônico Nº 005-2025, Processo Administrativo Nº. 77-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº. 061-2025-1123, a partir de **29 de abril de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 2.979.999,96. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 3.724.999,95. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação contratual mostra-se administrativa e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que garante a continuidade do serviço essencial, evita desassistência hospitalar e reduz riscos operacionais.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Marcílio Leite Oliveira – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 29 de abril de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 35, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº.011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.073.112-6	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA MOURA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 29/06/2026
01.075.611-4	CAROLINA GOMES CARDOSO GONCALVES	SEDUC	Alta Médica
01.077.234-0	CLEA SILVA GOMES DE SOUZA	SEMMAM	Alta Médica
08.000.121-6	EDLEUZA MATOS DE OLIVEIRA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
60.009.951-2	MARIA CLARETE MEIRELES DE OLIVEIRA	SMS	Alta a pedido
08.000.314-7	MARIA DO ROSARIO ALVES PEREIRA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.076.943-4	MARLEIDE TEIXEIRA QUADRO	SEDUC	Readaptação até nova perícia que ocorrerá em 27/05/2026
60.002.710-5	MAURILIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 08/07/2026
60.008.890-3	NAIARA BERNARDO DOS SANTOS	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 22/06/2026
08.032.227-0	NATALICE SILVA DA CRUZ	SMS	Alta Médica
01.072.605-4	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 27/05/2026
08.030.798-3	SINTIA MACEDO FERREIRA	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 25/06/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 28 de abril de 2026.

MIDIÁ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

